DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 68/2016

de 29 de abril de 2016

que altera o anexo I (Questões veterinárias e fitossanitárias) do Acordo EEE [2017/2018]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Decisão de Execução (UE) 2015/1554 da Comissão, de 11 de setembro de 2015, que estabelece normas de execução da Diretiva 2006/88/CE no que se refere aos requisitos de vigilância e aos métodos de diagnóstico ([1]), deve ser incorporada no Acordo EEE.

(2) A Decisão de Execução (UE) 2015/1554 revoga as Decisões 2001/183/CE ([2]), 2002/878/CE ([3]) e 2003/466/CE ([4]) da Comissão, que estão incorporadas no Acordo e que devem, consequentemente, ser dele suprimidas.

(3) A presente decisão refere-se a legislação relativa a questões veterinárias. A legislação relativa a questões veterinárias não é aplicável ao Listenstaine enquanto a aplicação do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas for extensiva ao Listenstaine, tal como especificado nas adaptações setoriais do anexo I do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável ao Liechtenstein,

(4) O anexo I do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. No anexo I, capítulo I, parte 3.1, do Acordo EEE, a seguir ao ponto 8a (Diretiva 2006/88/CE do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

«8b. **32015 D 1554**: Decisão de Execução (UE) 2015/1554 da Comissão, de 11 de setembro de 2015, que estabelece normas de execução da Diretiva 2006/88/CE no que se refere aos requisitos de vigilância e aos métodos de diagnóstico (JO L 247 de 23.9.2015, p. 1).»

2. Na parte 3.2 é suprimido o texto do ponto 29 (Decisão 2003/466/CE da Comissão) e na parte 4.2 são suprimidos os textos dos pontos 63 (Decisão 2001/183/CE da Comissão), 68 (Decisão 2002/878/CE da Comissão) e 73 (Decisão 2003/466/CE da Comissão).

Artigo 2.º

Faz fé o texto da Decisão de Execução (UE) 2015/1554 nas línguas islandesa e norueguesa, que será publicado no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 30 de abril de 2016, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

([1]) JO L 247 de 23.9.2015, p. 1.
([2]) JO L 67 de 9.3.2001, p. 65.
([3]) JO L 305 de 7.11.2002, p. 57.
([4]) JO L 156 de 25.6.2003, p. 61.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de abril de 2016.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Claude MAERTEN